

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2014

Contrato nº: 049/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MOUSETHEC INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ nº 01.893.865/0001-97

Finalidade: Prestação de serviços de configuração dos computadores em rede e suas devidas impressoras, devido a urgência de vírus e invasões nos sistemas da Prefeitura.

- 01 servidor: backup, remoção de vírus, atualização de segurança e HD externa de backup, configuração de backup automático.

- 01 servidor internet: fazer servidor de internet, com os devidos bloqueios e liberações dos sites necessários.

- 25 computadores: backup de todos os dados, formatação com remoção de vírus e arquivos temporários, restaurações de arquivos necessários, instalações de programas locais.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 26/2014 - DL nº 6/2014

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VILMAR SABINO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MOUSETHEC INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ nº 01.893.865/0001-97, sediada na Avenida Brasil, nº 497A, Sala Terreo, Centro, no município Xanxerê - SC, representado pelo Senhor **ALETEONIR JOSÉ TOMASONI**, brasileiro, Carteira de Identidade nº 1.128.297 SSI/SC, CPF nº 251.190.609-00, domiciliado no Conjunto Novo Horizonte, Quadra 06 Lote 01, Bairro Jardim Tarumã, no município de Xanxerê – SC, **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 2/2014, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 2/2014, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato prestação de serviços de configuração dos computadores em rede e suas devidas impressoras, devido a urgência de vírus e invasões nos sistemas da Prefeitura.

- 01 servidor: backup, remoção de vírus, atualização de segurança e HD externa de backup, configuração de backup automático.
- 01 servidor internet: fazer servidor de internet, com os devidos bloqueios e liberações dos sites necessários.
- 25 computadores: backup de todos os dados, formatação com remoção de vírus e arquivos temporários, restaurações de arquivos necessários, instalações de programas locais.

Os serviços deverão ser efetuados no dia 01/05/14 (feriado nacional), no dia 02/05/14 (sexta-feira), no dia 03/05/14 (sábado), no dia 04/05/14 (domingo), para a entrega no dia 05/05/14 (segunda-feira), pois, é necessário de 3 à 4 dias para realização dos serviços devido a complexibilidade e para não acatar na perda de nenhuma informação.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

Os serviços terão início a partir da assinatura do presente **contrato até 05 de maio de 2014.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Fica contratada pelos serviços ora pactuada o valor total de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA –DO PAGAMENTO

O pagamento se dará mediante as Certidões Negativas de Débitos, sendo: FGTS, INSS, Municipal, Estadual, Federal e Dívida Ativa da União e Trabalhistas, bem de conformidade com a ordem cronológica de pagamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Iniciar os serviços a partir da data de assinatura do Contrato;
- II - Formar o quadro de pessoal necessário a prestação dos serviços;

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o pagamento de acordo com a clausula quinta;
- II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços;
- III – Fornecer os materiais e equipamentos necessários a prestação dos serviços;
- IV- Fiscalizar a execução deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais pertinentes.

II - os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal nº 8.666/93 consolidada com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executado, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento, e ainda nos seguintes casos:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento do prazo final pagará por dia corrido que exceder o prazo, uma multa correspondente á um por cento (1%) do valor contratado, após analisadas as causas e justificativas apresentadas.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar, ainda, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus-SC, 30 de abril de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MOUSETHEC INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 01.893.865/0001-97
Aleteonir José Tomasoni
CPF nº 251.190.609-00
Contratada

Testemunhas:

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04

Leandro Luiz Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Assessoria Jurídica

Minuta:

Contrato nº: 049/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MOUSETHEC INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ nº 01.893.865/0001-97

Finalidade: Prestação de serviços de configuração dos computadores em rede e suas devidas impressoras, devido a urgência de vírus e invasões nos sistemas da Prefeitura.

- 01 servidor: backup, remoção de vírus, atualização de segurança e HD externa de backup, configuração de backup automático.

- 01 servidor internet: fazer servidor de internet, com os devidos bloqueios e liberações dos sites necessários.

- 25 computadores: backup de todos os dados, formatação com remoção de vírus e arquivos temporários, restaurações de arquivos necessários, instalações de programas locais.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 26/2014 - DL nº 6/2014

Valor Total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 30 de abril de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal